



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabinete.serracaiada@gmail.com

LEI Nº 847/2012.

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato com início em 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e do Vice-prefeito, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) também em parcela única..

Art. 2º - O subsídio mensal dos secretários municipais, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na oportunidade da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, sempre na mesma data e com índices não superiores aos concedidos as servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias anualmente previstas no orçamento do município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Caiada(RN) em 06 de novembro de 2012.

JESSE GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal